



PODER EXECUTIVO
MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM
ESTADO DE RONDNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI N 42/2026.

Dispe sobre a criao de Ajuda de Custo Temporria de Servio de Campo aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistncia Social SEMTAS, que participarem de aes sociais itinerantes no Municpio de Guajar-Mirim, e d outras providncias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, Estado de Rondnia, no uso das atribuies que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgnica do Municpio.

FAZ SABER que a **CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1 Fica instituída a Ajuda de Custo Temporria de Servio de Campo, de natureza indenizatria, destinada aos servidores pblicos municipais efetivos, comissionados ou celetistas, devidamente lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistncia Social SEMTAS, que participarem de aes sociais itinerantes realizadas no mbito do Municpio de Guajar-Mirim.

Art. 2 Para fins desta Lei, consideram-se aes sociais itinerantes aquelas desenvolvidas fora da unidade administrativa de lotao do servidor, abrangendo a rea urbana, rural, ribeirinha ou distritos do Municpio, com o objetivo de garantir o acesso da populao aos servios socioassistnciais, bem como promover aes voltadas ao fortalecimento de vnculos familiares e comunitrios, nos termos da Poltica Nacional de Assistncia Social.

Art. 3 A Ajuda de Custo Temporria de Servio de Campo ser concedida no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de efetiva participao do servidor nas aes sociais itinerantes.

 1 O pagamento da ajuda de custo fica condicionado  comprovao da participao do servidor na ao, mediante relatrio ou declarao emitida pela chefia imediata ou coordenao responsvel.

 2 A ajuda de custo de que trata esta Lei no se incorpora  remunerao do servidor para quaisquer efeitos legais, no constituindo base de clculo para vantagens, gratificaes, adicionais, aposentadoria ou penso.

Art. 4 A Ajuda de Custo Temporria de Servio de Campo possui carter eventual e transitrio, sendo devida exclusivamente nos dias em que o servidor estiver efetivamente designado para o servio de campo nas aes sociais itinerantes.

§ 1º o servidor terá direito ao valor integral quando permanecer o tempo de 06 horas de efetivo trabalho em campo.

§ 2º Pela natureza indenizatória da ajuda de custo, ficará por conta do servidor, o custo de sua alimentação, assim como, o custo pelo deslocamento até o ponto de atendimento e/ou ponto de partida para áreas mais longínquas.

Art. 5º A comprovação do efetivo exercício das horas trabalhadas serão marcadas em formulário físico específico e assinadas pelo (a) Secretário(a) Municipal de Trabalho e Assistência Social, e, posteriormente, encaminhadas a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, Setor de Departamento de Recursos Humanos-RH.

Art. 6º Não fará jus à Ajuda de Custo o servidor que, nos dias de realização da ação social itinerante:

- I estiver em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais;
- II não comparecer integralmente às atividades para as quais foi designado;
- III já estiver recebendo outra verba indenizatória com a mesma finalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 26/03/2026 às 10:39, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **831991** e o código verificador **899445C7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	GERSON PATROCINIO SANTOS PAES		***.947.802-**	26/03/2026 10:13

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
2	KEURY URQUIETA DA COSTA	***.764.622-**	27/03/2026 10:26

Referência: [Processo nº 1-568/2026](#).

Docto ID: 831991 v1